



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 934

IPIRANGA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2019
PROCESSO Nº 234

OBJETO: Locação de micro-ônibus para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde.

VALOR: R\$ 25.818,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

ENDEREÇO: Rua Coronel Bittencourt, n.º 270, Centro, CEP: 84.010-290, Ponta Grossa - PR.

CNPJ Nº.: 03.878.900/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800110301001120253390390000

0800110302001220323390390000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º. 8666/93, Artigo 24, Inciso XXVI e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 09 de setembro de 2019.

Ipiranga, 09 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 225/2019
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.878.900/0001-24, com sede na RUA CORONEL BITTENCOURT, 270, Cep: 84010290, Bairro: CENTRO, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Locação de micro-ônibus para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde.

VALOR CONTRATADO: 25.818,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n.º. 102/2019, Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 11.107/2005 e Lei Municipal n.º 2309/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2019 a 09 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 09 de setembro de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

EDIR HAVRECHAKI
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para serviços de hospedagens no Município de Piratuba-SC, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria n.º. 143/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 23/09/2019, às 10:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.º. 114/2019**.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 09 de setembro de 2019.

ELIANE GOTTEMS

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º. 01/2019, de 07/01/2019, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Credenciamento de instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, referente aos lançamentos tributários e não tributários Municipais, através de GAM (guia de arrecadação municipal), em padrão FEBRABAN.

Os interessados deverão protocolizar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min o Requerimento (anexo I) a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, a partir do dia 10/09/2019.

O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-1222.

Ipiranga - PR, 06 de setembro de 2019.

ELIANE GOTTEMS

Presidente da Comissão
de Licitação

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 934

IPIRANGA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 302
De 09 de setembro de 2019

SÚMULA: Nomeia comissão de avaliação de bens inservíveis.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício nº 078/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes,

RESOLVE

Artigo 1º Nomear Comissão para avaliação de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e sucatas de propriedade desta municipalidade, conforme segue:

MARCOS REGINALDO SANSANA
JOELSON JOSÉ KRUM
CARLOS LEANDRO GALVÃO DA SILVA

Artigo 2º Os servidores nomeados pela presente Portaria, são colaboradores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão, para que elaborem um laudo individual para cada veículo, máquinas e materiais inservíveis de propriedade desta municipalidade.

Parágrafo único - Do Laudo de Avaliação, deverá constar:

- I – Descrição do Veículo, máquina ou material;
- II – Estado em que se encontra;
- III – Preço da Avaliação.

Artigo 3º O prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão é de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 97/2017

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ELO FABITHCLINICA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA., TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGOS, PARA SUPRIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais: assistente social e psicólogos, para suprimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

De com os Artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

08.001.10.302.0012.2033-194-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-182-3.3.90.34.00.00.01303

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 06/03/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 05 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

ELO FABITHCLINICA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA.
Fabele Dalazoana

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 09 /2019

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 reordenado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social

Considerando a **LEI Nº 2535 de 17 de abril de 2018** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ipiranga e dá outras providências.

Considerando a Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº **187 / 2019, de 05 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL – no sistema Fundo a Fundo (SIF 2.0), referente ao Incentivo Benefícios Eventuais

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 09 de setembro de 2019

Lais Cominezi

Presidente do CMAS

Portaria 237/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 10 /2019

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 reordenado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social

Considerando a **LEI Nº 2535 de 17 de abril de 2018** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ipiranga e dá outras providências.

Considerando a Deliberação nº 05/2017 do CEAS/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº **187 / 2019, de 05 de setembro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL – no sistema Fundo a Fundo (SIF 2.0), referente ao Incentivo à Pessoa com deficiência – PcD (aquisição de veículo adaptado), cujo valor recebido foi de R\$ 240.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 09 de setembro de 2019

Lais Cominezi

Presidente do CMAS

Portaria 237/2019

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 934

IPIRANGA, 10 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 11 /2019

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 reordenado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social

Considerando a **LEI Nº 2535 de 17 de abril de 2018** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ipiranga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 187 / 2019, de 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas **FINAL** - no sistema **Fundo a Fundo (SIFF 2.0)**, referente ao Incentivo Família Paranaense IV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 09 de setembro de 2019

Lais Cominezi

Presidente do CMAS

Portaria 237/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO nº 12 /2019

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 reordenado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social

Considerando a **LEI Nº 2535 de 17 de abril de 2018** que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ipiranga e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 187 / 2019, de 05 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas - no sistema **Fundo a Fundo (SIFF 2.0)**, referente ao Incentivo Família Paranaense V

Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor referente a não utilização do recurso dentro do prazo da prestação de contas do sistema

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 09 de setembro de 2019

Lais Cominezi

Presidente do CMAS

Portaria 237/2019

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>